

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

cathe

## EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 70/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 26/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.306.0010.2124.3.3.90.30.00 - Ficha 535

**SÍNTESE DO OBJETO**: Aquisição de Neocate LCP (leite especial) mediante determinação judicial.

## AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Cláudio Amadeu da Silva Presidente CPL







ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

		M	INUTA DE CONTRAT	O DE AQUIS	IÇAO	
Sebast Túlio CONT neste a CONT LICIT	o no CN cião, nº 4 Leite Ro FRATAN ato repres	PJ/MF so 40, Centro cha, inscrient TE, e de centado po OO, de ON°: 070	trumento particular, o Mb o nº 17.695.040/0001- o, neste ato representado ito no CPF sob o nº 259 outro lado r, conformidade com a 0/2021, Dispensa de Li	06, com sede por seu Prefo .048.216-49, d de ora em dian Lei Federal	administra eito Munic e ora em d ate denomir n° 8.666	tiva na Praça São ipal, o Sr. Márcio liante denominado (qualificar), nado simplesmente /93, PROCESSO
CLÁU	JSULA 1	a - DO OI	ВЈЕТО			
Aquis	ição de N	eocate LC	P (leite especial) median	te determinaçã	o judicial.	
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	48	Lata	Neocate (leite especial) LCP, lata de 400 gramas			
2.1 3	USULA 2 Dos Preç contratar	os		a impo	rtância	total de R\$ ateriais, marcas de
acordo	com o c	rçamento.		s preços unita	1103 003 111	ateriais, mareas ae
2.2 1	Das Cond	dições de p	pagamento:			
2.2.1.	- O paga	mento será	i efetuado pela Tesouraria	a da Prefeitura	Municipal.	
2.2.2 data d	lo recebii	nento será nento dos	realizado em moeda com materiais, em moeda co	rente nacional, orrente naciona	em até 30 al, mediante	(trinta) dias após a e apresentação das
2.3 - 1	Do Equil	íbrio Econ	ômico:			
Será :	asseourac	la a manu	ntenção do equilíbrio fin	anceiro inicia	l dos preco	os, na hipótese de

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 E-mail: licitacao@morrodagarca.mg gov.br

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso





ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06 MORRO OF

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que pedido não será aceito.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

#### 02.08.02.10.306.0010.2124.3.3.90.30.00 - Ficha 535

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

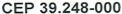
#### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº: 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos;
- 7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus fornecimentos dentro das normas deste Contrato.
- 7.5. Emitir autorização para fornecimento, controlando rigorosamente a qualidade dos produtos;

4 6000

V





## CNPJ 17695040/0001-06

7.6. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados.

## CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e neste instrumento contratual compete à contratada:
- 8.1.1 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos fornecimentos ora contratados;
- 8.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos.
- 8.1.3 Fornecer os materiais em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta;
- 8.1.4 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos fornecimentos contratados;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- 8.1.6 Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos, ou seja, pela garantia dos produtos fornecidos.
- 8.1.90 Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta) por cento de sua validade.

## CLAUSULA 9 – DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E PAGAMENTO

- 9.1 O prazo máximo para entrega dos produtos é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo anuência por escrito do Contratante.
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues na Rua Major Salvo, sn, Posto de Saúde de Morro da Garça/MG, no horário de 07h00 às 16h00.
- 9.3 Os fornecimentos serão solicitados de acordo com as necessidades do Município.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150 E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br





ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06MORRO

9.4 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das respectivas.

- 9.5 O pagamento do objeto fornecido só será efetuado, após a efetiva comprovação da entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal.
- 9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 9.8 Estão incluídas no preço todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste instrumento de compromisso, sem quaisquer ônus para Administração.
- 9.9 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a contratada informar na nota fiscal o nº de conta- corrente, nome do Banco e agência bancária.

### CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça, \_\_\_ de \_\_\_\_ 2021.

K



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

**CONTRATADO** 

CPF n°:	